



**Uni RV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## FESURV-UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

### Conselho Universitário – CONSUNI

#### RESOLUÇÃO Nº. 10 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

#### Aprovação do Regulamento da CPA - Comissão Própria de Avaliação da FESURV - Universidade de Rio Verde.

#### CAMPUS RIO VERDE

##### Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber

Campus Universitário

64 3611-2200

Cx. Postal 104

CEP 75901-970

Rio Verde - GO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós,

Edifício B&B Business,

Torre Company,

andares 17 e 18 -

Vila Brasília

62 3257-7300

CEP 74911-820

Aparecida de Goiânia - GO

#### CAMPUS APARECIDA

##### Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,

Lts. 08/13, Setor Bela Vista

62 3257-7300

CEP 74823-440

Goiânia - GO

#### CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,

310 - Nova Caiapônia

64 3663-1892

CEP 75850-000

Caiapônia - GO

#### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -

Setor Formosinha

61 3631-6734

CEP 73813-011

Formosa - GO

#### CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,

sentido Santa Rita do

Novo Destino

62 3353-5438

Cx. Postal 157

CEP 76380-970

Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@@unirv

f/unirvoficial

O Presidente do Conselho Universitário da FESURV-Universidade de Rio Verde-CONSUNI, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 13, I, e 14, I, XX, do Estatuto, e os arts. 12, I, e 13, I, XVI, do Regimento Geral, ambos da Universidade de Rio Verde, na **69ª Reunião Extraordinária** realizada no dia **07 de março de 2024**;

**CONSIDERANDO** que as universidades possuem autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão conforme previsão constitucional disposta no art. 207 da Magna Carta;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 009 de 17 de junho de 2015, a qual aprovou o Regulamento da CPA – Comissão Própria de Avaliação da FESURV – Universidade de Rio Verde;

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 14.375 de 2022, que resultou na atualização do Regimento da CPA – Comissão Própria de Avaliação, tendo em vista que as avaliações da CPA deverão ocorrer *in loco*, os instrumentos de pesquisa devem ser diversificados, sendo realizados de forma presencial ou virtual, e as Reuniões que eram quinzenais, agora deverão ocorrer semanalmente;

**CONSIDERANDO** a apreciação e aprovação por unanimidade pelo Conselho Universitário.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Regulamento da CPA - Comissão Própria de Avaliação da FESURV – Universidade de Rio Verde.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1/2





**UniRV**

Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Rio Verde-Goiás, 07 de março de 2024.

## CAMPUS RIO VERDE

### Sede Administrativa

Fazenda Fontes do Saber  
Campus Universitário  
64 **3611-2200**  
Cx. Postal 104  
CEP 75901-970  
Rio Verde - GO

## CAMPUS APARECIDA

Rua Itu eq. c/ Rua Tapajós,  
Edifício B&B Business,  
Torre Company,  
andares 17 e 18 -  
Vila Brasília  
62 **3257-7300**  
CEP 74911-820  
Aparecida de Goiânia - GO

## CAMPUS APARECIDA

### Extensão Goiânia

Avenida T-13, Qd. S-06,  
Lts. 08/13, Setor Bela Vista  
62 **3257-7300**  
CEP 74823-440  
Goiânia - GO

## CAMPUS CAIAPÔNIA

Av. Ministro João Alberto,  
310 - Nova Caiapônia  
64 **3663-1892**  
CEP 75850-000  
Caiapônia - GO

## CAMPUS FORMOSA

Av. Brasília, 2016 -  
Setor Formosinha  
61 **3631-6734**  
CEP 73813-011  
Formosa - GO

## CAMPUS GOIANÉSIA

Rodovia GO-438, KM 02,  
sentido Santa Rita do  
Novo Destino  
62 **3353-5438**  
Cx. Postal 157  
CEP 76380-970  
Goianésia - GO

www.unirv.edu.br

@unirv

f /unirvoficial

**Vanessa Renata Molinero de Paula**  
**Presidente em Exercício do Conselho Universitário**

Alberto Barella Netto (Desincompatibilizado)

Ana Beatriz Viana Gouvea

Andrea Sayuri Silveira Dias Terada

Andrezza Ferreira de Moraes

Arício Vieira da Silva (Desincompatibilizado)

Bacus de Oliveira Nahime

Carlos César Evangelista de Menezes (Desincompatibilizado)

Claudemir Bertuolo Furnielis (Desincompatibilizado)

Daniel Tizo Costa

Edson Pereira da Silva

Élcio de Carvalho

Elton Brás Camargo Júnior (Desincompatibilizado)

Idalci Cruvinel dos Reis

Ivone Vieira Pereira

June Faria Scherrer Menezes

Línia Dayana Lopes Machado

Miguel Rodrigues Ribeiro

Rafael Nunes Dutra

Renato Canevari Dutra da Silva

Rodrigo Francisco Borges Lourenço

Sebastião Lázaro Pereira (Desincompatibilizado)

Vanderlan dos Santos de Lima Junior

Viviane Aprigio Prado e Silva

**Certifico que o presente foi  
publicado no placar da UniRV  
Universidade de Rio Verde, na  
forma da lei, na data de 07 de  
março de 2024.**

**Paloma Moraes Leite**

Secretária Reitoria

Universidade de Rio Verde  
Portaria Reitoria N° 2642/2019





**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## REGULAMENTO

### COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA



## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento contém as disposições básicas sobre as atividades da Comissão Própria de Avaliação da Universidade de Rio Verde, CPA/UniRV, em conformidade com a Lei nº 10.861, de 14/04/2004 e com a Portaria MEC nº 2.051, de 09/07/2004 e suas alterações pela Lei nº. 14.375 de 22/06/2022.

§1º. A Comissão Própria de Avaliação da UniRV - Universidade de Rio Verde tem por finalidade e atribuição legal a coordenação e orientação dos processos internos de avaliação da instituição nos seguintes aspectos: avaliação da qualidade de ensino na Universidade; do desempenho acadêmico de docentes e discentes e desempenho do corpo técnico-administrativo; da promoção dos valores democráticos; do respeito à diferença e à diversidade; da sistematização e da prestação das informações solicitadas pelo INEP.

§2º. É assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica (docente, discente e técnico-administrativo) e de representantes da sociedade civil organizada, ficando vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos.

§3º. A CPA/UniRV atuará com autonomia e independência em relação ao corpo gestor, aos conselhos e demais órgãos colegiados da Universidade.

§4º. A CPA/UniRV tem ainda por finalidade criar uma cultura de avaliação e autoavaliação em toda a instituição, focalizada na constante melhoria e renovação de suas atividades em todos os segmentos da Universidade.

§5º. A CPA/UniRV fornecerá à gestão institucional, ao poder público e à sociedade em geral uma análise crítica e contínua da eficiência, eficácia e efetividade acadêmica e pedagógica da Universidade.

Art. 2º. Ao desenvolver a avaliação e a autoavaliação, a CPA/UniRV deverá utilizar métodos, procedimentos e instrumentos diversificados, de forma a contemplar a análise global e integrada do conjunto de dimensões, instituídas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Art. 3º. A CPA/UniRV poderá propor a constituição de grupos de trabalho e de comissões auxiliares para o pleno desenvolvimento de suas atividades, quando julgar necessário.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Universidade de Rio Verde

APROVADO  
Resolução nº 10 data 07/03/2024

Paíoma Moraes Leite  
Secretária / Consuni







**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS



Art. 4º. Os objetivos da Comissão Própria de Avaliação são:

- I Promover, coordenar e executar o debate democrático institucional a fim de desenvolver uma autoavaliação dos aspectos relevantes para a melhoria da qualidade da educação;
- II Estabelecer diretrizes para organização e designação de comissão de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar às instâncias competentes;
- III Propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional de cursos e de desempenho dos discentes;
- IV Requerer ao Reitor e Pró-Reitores da Universidade e órgãos colegiados todo e qualquer documento e informações que julgar pertinentes como instrumento de avaliação da Instituição;
- V Diagnosticar os problemas da Instituição em seus múltiplos aspectos, elaborando relatórios, pareceres e recomendações;
- VI Colaborar para a construção de um perfil de Instituição que revele um compromisso com o desenvolvimento da sociedade em todos os aspectos;
- VII Instituir uma política de avaliação para que se crie uma cultura avaliativa por um processo sistemático e permanente na Instituição, voltada para o acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas pela UniRV - Universidade de Rio Verde, voltado para a realidade institucional;
- VIII Discutir os problemas da Instituição em seus múltiplos aspectos: pedagógicos, administrativos, científicos, técnicos, de gestão econômica e financeira;
- IX Elaborar um programa de avaliação institucional com a participação dos segmentos da comunidade universitária e da sociedade em geral;
- X Apontar os problemas e propostas para a superação das dificuldades institucionais, considerando a relação existente entre a UniRV - Universidade de Rio Verde e a realidade social que a cerca (local, regional, nacional);

XI Realizar um processo partilhado de produção de conhecimento sobre a Universidade, que tome possível a revisão e o aperfeiçoamento de práticas, tendo como referências o PDI e o PPI;

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Universidade de Rio Verde

APROVADO  
Resolução nº 10 data 07/03/2024

Paíoma Moraes Leite  
Secretária / Consuni







**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



- XII. Instalar um sistema de informação e divulgação de dados ágil e preciso com a participação dos diferentes segmentos da Universidade, garantindo a democratização das ações;
- XIII. Efetivar análise contínua da ação educativa, buscando vê-la com clareza, profundidade e abrangência;
- XIV. Formular proposta para o desenvolvimento da Universidade com base na análise e recomendações, encaminhando-as aos órgãos competentes;
- XV. Sugerir prazos, metas e objetivos à Instituição;
- XVI. Encaminhar recomendações aos conselhos superiores e ao gestor da Universidade, indicando os problemas diagnosticados em seus múltiplos aspectos;
- XVII. Oferecer subsídios e recomendações à Universidade para formulação de políticas de educação de médio e longo prazo.

## CAPÍTULO III COMPOSIÇÃO

Art. 5º. A CPA/UniRV será composta pelos seguintes membros:

- I. 11 (onze) representantes do corpo docente;
- II. 03 (três) representantes do corpo técnico-administrativo;
- III. 02 (dois) representantes do corpo discente, regularmente matriculados;
- IV. 1 (um) representante de cada campus avançado da UniRV - Universidade de Rio Verde;
- V. 2 (dois) representantes da sociedade civil, sem vínculo empregatício com a UniRV - Universidade de Rio Verde.

§1º. Os membros titulares representantes dos professores e diretores serão eleitos com igual número de suplentes, conforme a categoria, os quais completarão mandato em caso de impedimento definitivo, vacância ou exoneração dos titulares.

§2º. Os 11 (onze) representantes do Corpo Docente serão assim distribuídos:

- 2 (dois) representantes da gestão superior da UniRV - Universidade de Rio Verde (Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitoria e Procuradoria Geral);

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Universidade de Rio Verde  
Resolução nº 10 data 07.03.2024  
Paloma Moraes Leite  
Secretária / Consuni



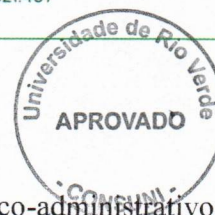




**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



- 3 (três) representantes da direção das faculdades;
- 6 (seis) representantes dos professores.

§3º. Todos os representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo devem ser efetivos da UniRV - Universidade de Rio Verde.

§4º. Os representantes dos professores serão eleitos por seus pares, garantindo de preferência a representação das três grandes áreas do conhecimento: Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Exatas e da Terra, Licenciaturas e Engenharias.

§5º. Caso não haja candidatos do segmento docente, fica a CPA no direito de convidar representantes para assumir essa função.

§6º. Os representantes das direções de faculdades serão eleitos por seus pares.

§7º. Os representantes das Pró-Reitorias serão eleitos por seus pares.

§8º. Os membros do Corpo Técnico-administrativo serão eleitos por seus pares, garantida uma recondução, sendo os membros:

- 1 (um) da secretaria geral;
- 1(um) do setor de informática;
- 1 (um) dos demais setores.

§9º. Os representantes dos *campi* avançados serão indicados entre os docentes e técnico-administrativos lotados no referido *campus*.

§10º. A CPA deverá eleger, dentre os representantes eleitos dos Pró-Reitores, Diretores, Docentes e Técnicos Administrativos da IES, um presidente e um vice-presidente.

§11º. Os 2 (dois) representantes do corpo discente serão eleitos por seus pares, e indicados por suas entidades representativas. A conclusão do curso ou afastamento por um período superior a 3 (três) meses acarretará a substituição do representante do segmento discente.

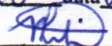
§12º. Caso não haja indicações pelas entidades representativas, a CPA poderá convidar discentes para compor a Comissão.

§13º. Os 2 (dois) representantes da sociedade civil serão indicados e convidados pelos membros da CPA/UniRV, entre os determinados segmentos:

- Segmento empresarial produtivo;
- Representante da sociedade civil com relevante atuação e defesa na área da educação e/ou Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO  
Universidade de Rio Verde

APROVADO  
Resolução nº 10 data 07/03/2024

  
Paloma Moraes Leite  
Secretária / Consuni







**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

§14<sup>o</sup>. Deverão ser reconduzidos, no mínimo, 1/3 dos membros eleitos da CPA.

## CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES



Art. 6<sup>o</sup>. São atribuições da Comissão Própria de Avaliação:

- I. Elaborar, implementar e acompanhar o Programa de Avaliação Institucional da UniRV - Universidade de Rio Verde;
- II. Manter, permanentemente, ações de sensibilização na comunidade universitária para as práticas envolvidas na autoavaliação institucional, como processo formativo;
- III. Divulgar amplamente na comunidade acadêmica e sociedade civil a composição da CPA/UniRV e sua agenda de atividades;
- IV. Convidar e posteriormente nomear servidores, discentes e representantes da comunidade acadêmica em geral, para compor grupos de trabalhos, necessários para o bom desenvolvimento do Programa de Avaliação Institucional;
- V. Preparar relatórios periódicos, pareceres e, quando for necessário, recomendações a serem encaminhadas aos órgãos deliberativos da UniRV – Universidade de Rio Verde;
- VI. Sugerir, a partir do resultado das avaliações, ações de melhoria da qualidade das atividades fins da UniRV - Universidade de Rio Verde, de natureza administrativa, pedagógica, técnico-científica, a serem implementadas a critério da Instituição;
- VII. Avaliar se as exigências e/ou diligências determinadas pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) estão sendo cumpridas;
- VIII. Conduzir e coordenar o processo sucessório para composição da CPA.

Art. 7<sup>o</sup>. Compete ao presidente da Comissão Própria de Avaliação:

- I. Cumprir e fazer cumprir os objetivos da CPA/UniRV, planejando, organizando, orientando, acompanhando e avaliando a execução das atividades da comissão e de seus membros;
- II. Supervisionar e avaliar o processo de autoavaliação da Universidade;
- III. Representar a Comissão junto aos órgãos superiores da Universidade e à

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Universidade de Rio Verde

Resolução nº 10 data 07/03/2024

*Paloma Moraes Leite*  
Secretária / Consuni







**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES);

- IV. Prestar as informações solicitadas pela Comissão Nacional da Educação Superior e CEE;
- V. Estabelecer relação direta entre as unidades, órgãos e departamentos da Instituição para prestação e solicitação de informações, para o desenvolvimento das atividades e projetos relacionados à autoavaliação;
- VI. Representar a CPA/UniRV junto à comunidade interna e externa;
- VII. Preparar e apresentar a pauta de cada reunião;
- VIII. Adotar as providências para a realização das reuniões de trabalho;
- IX. Convocar os membros da CPA/UniRV para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- X. Presidir as reuniões;
- XI. Analisar quadros demonstrativos, relatórios e estudos diversos, necessários ao processo avaliativo da Universidade e da CPA/Unirv;
- XII. Coordenar a promoção de seminários e debates sobre avaliação institucional, informando periodicamente à comunidade acadêmica e sociedade civil sobre o desenvolvimento das atividades da CPA/UniRV, estimulando a criação de uma cultura de avaliação nos diversos segmentos da Universidade;
- XIII. Exercer o voto de desempate em situações em que os membros da Comissão não cheguem a um consenso;
- XIV. Dar ciência aos membros da CPA/UniRV de todas as informações, solicitações, ofícios e comunicados recebidos e enviados, até a primeira reunião ordinária seguinte à data de seu recebimento;
- XV. Elaborar e enviar, após deliberação da CPA/UniRV, ofícios, formulários, relatórios de avaliação e outros documentos de prestação de informações aos órgãos competentes;
- XVI. Solicitar à Administração Superior, se pertinente, a contratação de assessorias específicas, internas e externas;
- XVII. Cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- XVIII. Exercer as demais atribuições inerentes ao cargo.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO  
Universidade de Rio Verde  
APROVADO  
Resolução nº 10 data 07/03/2024  
Paloma Moraes Leite  
Secretária / Consuni







**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



Art. 8<sup>o</sup>. Compete ao vice-presidente da Comissão Própria de Avaliação:

- I Substituir o presidente em caso de necessidade;
- II Desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo presidente, além das funções inerentes a todos os demais membros da Comissão.

Parágrafo único. A CPA/UniRV deverá receber apoio institucional, técnico e logístico das unidades, órgãos e departamentos existentes na estrutura organizacional da Universidade, em suas respectivas áreas de atuação, para o desenvolvimento das atividades e projetos relacionados à autoavaliação, visando o pleno cumprimento das atividades para a qual foi instituída.

## CAPÍTULO V DO MANDATO

Art. 9<sup>o</sup>. O mandato dos membros da CPA/UniRV, exceto representantes dos discentes e diretores, terá a duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, sem a necessidade de eleição entre pares.

Art. 10. Os representantes de diretores terão mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se uma recondução.

Art. 11. Os representantes dos discentes terão o mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se uma recondução.

Art. 12. O mandato dos membros da CPA/UniRV poderá ser objeto de renúncia, interrupção ou perda.

§1<sup>o</sup>. A renúncia deverá ser motivada e será encaminhada pelo interessado ao presidente, que, antes de aceitá-la, submeterá à apreciação e deliberação em plenária da CPA/UniRV.

§2<sup>o</sup>. Ao membro da CPA/UniRV poderá ser concedida licença pelo prazo máximo de seis meses, mediante a deliberação em plenária.

§3<sup>o</sup>. Perderá o mandato o membro da CPA/UniRV que praticar ato incompatível com o decoro ou por sua inassiduidade, esta última caracterizada pela ausência injustificada a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões intercaladas, por ano.

§4<sup>o</sup>. Perderá o mandato o representante que deixar a categoria para qual foi eleito.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO  
Universidade de Rio Verde

APROVADO  
Resolução nº 10 data 03/03/2024

Paoloma Moraes Leite  
Secretária / Consuni







**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

§5º. Os representantes dos *campi* avançados estão liberados de participar das reuniões semanais, sendo obrigatória a participação em uma reunião mensal, pelo menos.

## CAPÍTULO VI

### DA ADMINISTRAÇÃO, FUNCIONAMENTO E REUNIÕES



Art. 13. A administração da Universidade de Rio Verde - UniRV proporcionará os meios, as estruturas, as condições materiais e de recursos humanos para o funcionamento da CPA/UniRV, assim como toda a infraestrutura administrativa necessária para esse fim.

Art. 14. A CPA/UniRV poderá requerer informações sistematizadas de todas as unidades administrativas e pedagógicas da Instituição.

Art. 15. As reuniões terão a seguinte ordem de trabalho:

- I. Abertura e verificação do número de presenças;
- II. Leitura, discussão, avaliação e aprovação da ata da reunião anterior;
- III. Leitura da pauta;
- IV. Comunicações;
- V. Ordem do dia, relatórios, discussões e votação de cada assunto constante da pauta;
- VI. Palavra livre;
- VII. Encerramento.

Art. 16. A CPA/UniRV reunir-se-á quinzenalmente, em sessão ordinária, em agenda previamente elaborada ou em caráter extraordinário quando convocada pelo presidente ou pela maioria de 2/3 dos seus membros.

§1º. As reuniões ordinárias serão agendadas no início de cada semestre, mediante cronograma distribuído aos membros, e as reuniões extraordinárias serão convocadas por meio eletrônico ou por telefone, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º. O prazo de convocação poderá ser reduzido, em caso de urgência, podendo a pauta ser comunicada verbalmente, devendo o presidente justificar o procedimento.

§3º. Na ausência do presidente e do vice-presidente, conduzirá a reunião um membro eleito pelos presentes.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
Universidade de Rio Verde

APROVADO  
Resolução nº 10 data 07/03/2024







**UniRV**  
Universidade de Rio Verde

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021  
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407



Art. 17. O comparecimento às reuniões ordinárias é obrigatório e tem precedência sobre qualquer outra atividade da Instituição, exceto sessões dos conselhos superiores.

Art. 18. Serão consideradas justificadas as faltas dos representantes do corpo técnico-administrativo e do corpo docente, quando no desempenho de suas funções na CPA/UniRV, ao se ausentar de suas atividades.

Art. 19. Quando os discentes integrantes da CPA/UniRV tiverem de se ausentar de suas atividades acadêmicas para realizar trabalhos desta Comissão, em horário coincidente com estas atividades, terão sua ausência justificada.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O presente Regulamento poderá sofrer alterações e adaptações, desde que propostas oficialmente à Comissão Própria de Avaliação por meio de documento aprovado e assinado por 2/3 de seus membros e encaminhados ao CONSUNI para deliberação.

Art. 21. Os casos omissos ou dúvidas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos via discussão e votação da Comissão Própria de Avaliação.

Art. 22. Os responsáveis pela prestação de informações falsas ou pelo fornecimento de relatórios e avaliações que impliquem omissão ou distorção de dados a serem fornecidos por qualquer setor da Universidade à Comissão Própria de Avaliação responderá civil, penal e administrativamente por estas condutas.

Parágrafo único. A Comissão Própria de Avaliação, verificada a conduta ilícita, encaminhará recomendação ao órgão competente, para apuração e aplicação da medida adequada.

Art. 23. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, substituindo os regulamentos anteriores aprovados pela Resolução nº 19, de 26 de outubro de 2009 e Resolução nº 009, de 17 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde, Estado de Goiás, 07 de março de 2024.

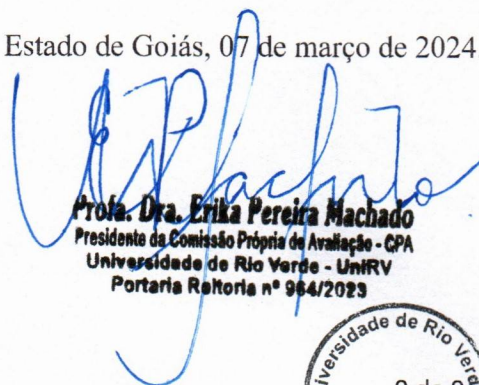
CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Universidade de Rio Verde

APROVADO

Resolução nº 10 data 07/03/2024

Paloma Moraes Leite  
Secretária / Consuni

  
Prof. Dra. Erika Pereira Machado  
Presidente da Comissão Própria de Avaliação - CPA  
Universidade de Rio Verde - UniRV  
Portaria Reitoria nº 964/2023

